



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 112
(DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE)**

Ao PL 1.569 de 2017, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.”.

Dê-se ao Parágrafo Único do art. 47 a seguinte redação:

“Art. 47 (...)

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo e a DPDF devem encaminhar, em meio eletrônico, ao órgão mencionado neste artigo, informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, com o detalhamento constante dos incisos I a VI deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo dar transparência quanto aos recursos humanos alocados na Defensoria Pública do DF.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2017


**Deputado Rafael Prudente
PMDB**

CEOF
Recebido em 21/06/2017
Ass. Genésio Matr. 20684
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 20684